



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

PROJETO DE LEI N° 084, de 11 de dezembro de 2023.

Autoriza o Município a prorrogar por mais um ano a contratação de um dos contratos temporários de Professor de Educação Física, com carga de 20h/s, autorizado pela Lei Municipal n° 2525/2020 e suas prorrogações, e a sua convocação de mais 20h, autorizado pela Lei n° 2682/2022, com a finalidade de atender aos Projetos Esportivos do Departamento de Esportes, no contraturno do ensino regular, e dá outras providências.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar por mais um ano a contratação de um dos contratos temporários de Professor de Educação Física, com carga de 20h/s, autorizado pela Lei Municipal n° 2525/2020 e suas prorrogações, e a convocação de mais 20h, autorizado pela Lei n° 2682/2022, com a finalidade de atender aos **Projetos Esportivos do Departamento de Esportes**, no contraturno do ensino regular.

Parágrafo Único – Em caso de ocorrer recesso escolar e/ou suspensão das atividades educacionais durante a vigência do contrato temporário, poderão ser concedidas as férias, na proporcionalidade a que fizer jus, seguido da suspensão do contrato, sem remuneração, até o efetivo retorno às atividades.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 11 de dezembro de 2023.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH
Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 084/2023.

Santa Clara do Sul, 11 de dezembro de 2023.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

Desde 2020, temos autorização para a realização de dois contratos temporários de Professor de Educação Física, em substituição a titulares que assumiram chefia e/ou coordenação de atividades.

No decorrer deste período os dois titulares, ambos de 40h, pediram exoneração, e não havia banca de concursados, devido às restrições de Pandemia.

Neste ano, foi concluído o Certame de Concurso Público, sendo que o 1º classificado já foi nomeado e está atuando e 2º classificado será nomeado para o ano letivo de 2024, para suprir a demanda deixada pelos titulares exonerados.

Ocorre que ambos os contratados tinham mais uma convocação de 20h, autorizado pela Lei Municipal nº 2682/2022, para atender aos Projetos Esportivos do Departamento de Esportes, nas mais diversas modalidades. Assim, como se trata de Projetos Específicos, que poderão não ter continuidade, por não serem obrigatórios, pretendemos manter um dos contratados como temporário.

Contando com a habitual atenção e parecer favorável da matéria, solicitamos a sua apreciação em regime de urgência.

Atenciosamente,

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.

Ao Senhor
Vereador **ALAIR JOSÉ BOURSCHEIDT,**



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Presidente do Poder Legislativo,
SANTA CLARA DO SUL- RS.